



Instituto Mover da Vida - I.M.V

EDITAL DE COTAÇÃO PREVIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 16/2025

INSTITUTO MOVER DA VIDA - IMV
COTAÇÃO PREVIA 09/2025
PROPOSTA SICONV Nº 025525/2025
TERMO DE FOMENTO Nº 976996/2025
Processo: 71000.062859/2025-17
MODALIDADE: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços, Aquisição Material Esportivo, Contratação de RH, Uniformes e Identificação e divulgação que será utilizado na Implementação e Desenvolvimento do **Implementação e Desenvolvimento do Projeto Muralhas do Brasil, no Distrito Federal**, conforme previsto no plano de trabalho.

DATA DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 28/10/2025 A 31/10/2025
DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 31/10/2025
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: institutomoverdavid@gmail.com
CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Moacir Junior
E-MAIL: junioricp@gmail.com, telefone 61 98124-1621

TIPO: MENOR PREÇO

O Instituto Mover da Vida - I.M.V, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.550.936/0001-40, com sua nova sede na EQNM 17/19 Bloco B Lojas 01 e 02 Sala 01, Ceilandia Sul - DF, Cep. 72.215-562, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a Cotação Prévia de Preço para Contratação de serviços, Aquisição Material Esportivo, Contratação de RH, Uniformes e Identificação e divulgação que será utilizado na Implementação e Desenvolvimento do **Implementação e Desenvolvimento do Projeto Muralhas do Brasil, no Distrito Federal**, conforme previsto no plano de trabalho, no âmbito do **Termo de Fomento nº 976996/2025**, celebrado com o Ministério Do Esporte através da SNEALIS(Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social)

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Interino, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e, alterações posteriores.

CALENDÁRIO		
DATA	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO E TELEFONE
No período entre 28/10/2025 A 31/10/2025, no horário das 09:00 às 18:00 horas	Recebimento de Propostas	Por e-mail: institutomoverdavid@gmail.com

Os horários constantes desta Cotação Prévia observam, para todos os efeitos, os horários de Brasília, Distrito Federal.

Fazem parte desta **Cotação Prévia** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

- ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO II - Modelo de declaração ME /EPP /MEI;
- ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício com menores de idade;

1- OBJETO

Contratação de serviços, Aquisição Material Esportivo, Contratação de RH, Uniformes e Identificação e divulgação que será utilizado na Implementação e Desenvolvimento do **Implementação e Desenvolvimento do Projeto Muralhas do Brasil, no Distrito Federal**, conforme previsto no plano de trabalho.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Instituto Mover da Vida - I.M.V

A presente contratação visa atender as o Plano de trabalho que acompanham o **Termo de Fomento nº 976996/2025**, celebrado entre o Instituto Mover da Vida- IMV e o Ministério Do Esporte através da SNEALIS(Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social).

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A ou as empresas contratadas serão responsáveis pela execução das seguintes atividades:

- ✓ Elaboração de metodologia e plano trabalho com cronograma das atividades e sistematização das informações em conjunto com a Contratante;
- ✓ Elaborar o cronograma de execução para os serviços que serão executados,
- ✓ Fazer reunião com a contratada para apresentação da equipe de coordenadores técnicos e operacionais que atuarão no referido evento;
- ✓ Apresentar as peças de divulgação do evento para aprovação por parte da equipe responsável antes da sua confecção final;
- ✓ Apresentar prova dos Materiais Esportivos que serão adquiridos pelo projeto;

3.2. Os serviços prestados, objeto desta Minuta de Edital de Cotação Prévia deverão atender aos seguintes requisitos:

3.3. objetivo final é a superação da violência, evitando ideias que reforcem posição vitimista das mulheres que sofrem violência, bem como a não utilização de linguagem discriminatória escrita e imagética (sexista, homofóbica, racista, etc).

4 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. Prazo para entrega das propostas: 28/10/2025 A 31/10/2025, no horário das 09:00 às 18:00 horas.

4.2. As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico para o endereço: institutomoverdavid@gmail.com, em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta 60(sessenta) dias.

4.3. O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia.

4.4. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

4.5. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.6. Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.7. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica.

4.8. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica;
- c) Prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014),
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.9. Declarações

➤ Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo **Anexo II** desta cotação prévia, em papel timbrado da concorrente.

➤ Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado da concorrente (**Anexo III**).

4.9.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Instituto Mover da Vida - I.M.V

Em se tratando de:

- a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;
- b) Empresa individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 1, 3 e 4;
- b) As propostas que não estiverem em consonância com as exigências desta cotação prévia serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexecutáveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital;
- d) A escolha recairá pela proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- e) Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.
- f) Havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123.
- g) Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;
- h) A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários;
- i) Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o representante legal da empresa, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento.
- j) O resultado da avaliação das propostas será divulgado na na pagina do Instituto Mover da Vida - IMV, <https://institutomoverdavid.org.br/>

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do Instituto Mover da Vida - IMV.
- 7.2. No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a Instituto Mover da Vida - IMV aplicará as sanções estipuladas na Minuta do Contrato, Anexo IV desta Cotação Prévia.
- 7.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia, Instituto Mover da Vida - IMV poderá inabilitar a participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

8. VALOR DISPONÍVEL PARA O SERVIÇO

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do **Termo de Fomento nº 976996/2025**, sendo o valor de referência desta cotação R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pelo Instituto Mover da Vida - IMV em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal dos serviços prestados, através de crédito em nome da CONTRATADA, no banco por esta indicado.
- 9.2. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento



Instituto Mover da Vida - I.M.V

fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

9.3. Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado a CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com o Instituto Mover da Vida - IMV, pelo e-mail: institutomoverdavid@gmail.com

10.1.1. Esta Cotação Prévia poderá ser: -

10.1.2. Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;

10.1.3. Revogada, por conveniência e oportunidade da Instituto Mover da Vida - IMV; em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

10.1.4. Adiado, por motivo justificado.

Ceilândia - DF, 28 de outubro de 2025

Moacir Pinto Osório Junior
Presidente I.M.V

Moacir Pinto Osório Júnior
Diretor Presidente – I.M.V.



Instituto Mover da Vida - I.M.V

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cotação Prévia nº: 09/2025

Termo de Fomento nº 971592/2024.

Contratação de serviços, Aquisição Material Esportivo, Contratação de RH, Uniformes e Identificação e divulgação que será utilizado na Implementação e Desenvolvimento do **Projeto Muralhas do Brasil no Distrito Federal/DF**, conforme previsto no plano de trabalho, durante sua realização.

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone :

E-mail:

Validade da Proposta (no mínimo 60(Sessenta) dias

Representante da Empresa:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

LOTE 01 CONTRATAÇÃO DE RH

Nº	Material com especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Auxiliar Administrativo Profissional responsável pelo gerenciamento de todas as demandas administrativas do projeto que envolvem o planejamento e controle de inscrições ficha Carga Horária: 40h/semana Tipo Pagamento: Mensal Contratação (PTP): contratado Justificativa: Profissional responsável pelo gerenciamento de todas as demandas administrativas do projeto que envolvem o planejamento e controle de inscrições fichas, sumulas, contratação de serviços e fornecedores, bem como auxiliar o coordenador Geral	Mês	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
02	Coordenador de Núcleo Ceilândia-DF Coordenar o Núcleo no qual está designado Carga Horária: 40h/semana Tipo Pagamento: Mensal Contratação (PTP): contratado Justificativa: Contratação necessária de um Coordenador de Núcleo de Judô pessoa que responde por aquele núcleo em relação ao trabalho dos Auxiliar, instrutor e demais colaboradores nas atividades desenvolvidas, à participação da comunidade nas atividades do projeto, e a outros aspectos que fizerem parte do espaço onde aconteceu a atividade.	Mês	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
03	Coordenador de Núcleo Taguatinga-DF Coordenar o Núcleo no qual está designado Carga Horária: 40h/semana Tipo Pagamento: Mensal Contratação (PTP): contratado Justificativa: Contratação necessária de um Coordenador de Núcleo de Judô pessoa que responde por aquele núcleo em relação ao	Mês	10	R\$2.000,00	R\$ 20.000,00

	trabalho dos Auxiliar, instrutor e demais colaboradores nas atividades desenvolvidas, à participação da comunidade nas atividades do projeto, e a outros aspectos que fizerem parte do espaço onde acontecera as atividade.				
04	Coordenador Geral Profissional responsável por coordenar todos os aspectos do projeto em todas as suas etapas para que ele se efetive conforme o planejado Carga Horária: 40h/semana Tipo Pagamento: Mensal Contratação (PTP): contratado Justificativa: Contratação necessária de um profissional responsável pela organização geral do projeto durante as fases da realização do projeto: orientação de equipe, monitoramento das operações para contratação de fornecedores, o pleno andamento dos treinamentos e monitoramento	Mês	11	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00
05	Instrutor de capoeira Profissional responsável pelo gerenciamento de todas as demandas administrativas do projeto que envolvem o planejamento e controle de inscrições ficha Carga Horária: 40h/semana Tipo Pagamento: Mensal Contratação (PTP): contratado Justificativa: Profissional responsável pelo gerenciamento de todas as demandas administrativas do projeto que envolvem o planejamento e controle de inscrições fichas, sumulas, contratação de serviços e fornecedores, bem como auxiliar o coordenador Geral e	Mês	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
06	Instrutor de Judô Profissional com Conhecimentos da modalidade para trabalhar durante os treinamentos da modalidade com a carga horaria de 20horas semanais Carga Horária: 20h/semana Tipo Pagamento: Mensal Contratação (PTP): contratado Justificativa: Contratação necessária de um professor de Judô com Conhecimentos da modalidade para trabalhar durante os treinamentos da modalidade não será exigido formação apenas conhecimentos específicos nas modalidades com a carga horária a ser definida conforme o cronograma de treinamento apresentado.	Mês	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
07	Monitor de Capoeira Com Conhecimentos da modalidade para auxiliar os instrutor de Capoeira com a carga horaria de 20hs Semanal Carga Horária: 20h/semana Tipo Pagamento: Mensal Contratação (PTP): contratado Justificativa: Contratação necessária de um monitor de Instrutor de Capoeira para auxiliar o Instrutor e coordenador nas atividades durante o período de execução do projeto.	Mês	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
	Monitor de Judô Monitor conhecimentos da modalidade para auxiliar os instrutor de Judô com a carga horaria de 20hs Semanal Carga Horária: 20h/semana Tipo Pagamento: Mensal Contratação (PTP): contratado Justificativa: Contratação necessária de um monitor de	Mês	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00

Instrutor de Judô para auxiliar o Instrutor e coordenador nas atividades durante o período de execução do projeto				
Valor Total do Lote 01				R\$ 192.000,00

LOTE 02 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Nº	Material com especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	valor Total
01	Agogo Torelli modelo T0018, material aço, com baqueta comprimento x largura x altura um serviço de locação do item, ao qual será fornecido pelos 10 meses de execução do projeto.	Unid.	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
02	Atabaque Boca: 93 cm, diâmetro de borda: 33 cm, diâmetro do couro: 25 cm, circunferência da base: 55 cm, diâmetro da base: 14,5 cm Um serviço de locação do item, ao qual será fornecido pelos 10 meses de execução do projeto.	Unid.	02	R\$ 777,50	R\$1.555,00
03	Berimbal Berimbau Pintado, 1 Baqueta, 1 Dobrão de Pedra e 1 Caxixi de palha de tamanho médio 12x6cm. Um serviço de locação do item, ao qual será fornecido pelos 10 meses de execução do projeto.	Unid.	06	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
04	Pandeiro Altura: 30 cm, largura: 5 cm, comprimento: 30 cm, quantidade de platine-las: 10, peso: 150 g, diâmetro: 25.4 cm, com forma circular, desenho: lisa, material do corpo feito de abs, remendo de sintético. Um serviço de locação do item, ao qual será fornecido pelos 10 meses de execução	Unid.	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
05	Placas de Tatame Anti-derrapante, Anti-impacto, Antitérmico, Atóxico, Lavável, Impermeável, Dimensões: 1,00 metro x 1,00 metro x 40mm (C x L x A). Núcleo -01 Quadra 09 Lote sendo 40(quarenta) Placas para cada núcleo. Um serviço de locação do item, ao qual será fornecido pelos 10 meses de execução do projeto.	Unid.	100	R\$ 140,00	R\$14.000,00
06					
Valor Total do Lote 02					R\$ 17.315,00

LOTE 03 - Aquisição de uniformes

Nº	Material com especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Calça de Capoeira Fabricado com tecido leve e resistente, ideal para movimentos ágeis e confortáveis Destinatário: Beneficiário	Unid.	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
02	Camisa para capoeira Camissa 100% poliéster diversos tamanhos, sublimada em dryfit de alta qualidade, com proteção ultra violeta, etiqueta termotransfer, modelagem anatômica, acabamento de arte em alta definição.	Unid.	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
03	Camisa Gola polo Feita em 100% poliéster diversos tamanhos, sublimada em dryfit de alta qualidade	Unid.	18	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00

04	Camiseta para Judô Camisa 100% poliéster diversos tamanhos, sublimada em dry fit de alta qualidade, com proteção ultra violeta, etiqueta termo transfer, modelagem anatômica, acabamento de arte em alta definição.	Unid.	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
	Quimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes. Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito, costas e joelho. - Gola com quatro costuras recheada com entretela. Tipo unissex 100% algodão, tamanho a definir sem custo adicional os quimonos serão entregues aons núcleos da seguinte forma:	Unid.	50	R\$ 208,10	R\$ 10.405,00
Valor Total do Lote 03					R\$ 32.485,00

LOTE 04 Divulgação e identificação.

Nº	Material de Divulgação com especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banners Banner em Lona PVC 280g ou 440g, Acabamento: Soldado nas bordas com aplicação de ilhós metálicos a cada 30 cm, Impressão Digital em alta resolução 720dpi ou superior, Tamanho: [indicar 1,00 de altura por x 30,00 totalizando 30 metros quadrados, com cor: 4x0 frente colorida, verso branco, Fixação: Através dos ilhós, em corda, arame ou estrutura metálica	Unid.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Valor Total do Lote 04					R\$ 200,00

Os preços ofertados têm como referência o mês 10/2025, para pagamento de acordo com as condições fixadas na Cotação Prévia nº 16/2025, mantendo-se os descontos fixos e irrevogável;

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta solicitação e que atendemos todas as condições exigidas na **cotação prévia nº 16/2025**.

Declaramos, ainda, que no preço proposto estão compreendidos e diluídos: todos os custos diretos ou indiretos com materiais, equipamentos, serviços, mão-de-obra, benefícios, transporte, tributos, encargos sociais e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto desta cotação.

Nome do representante legal Assinatura do representante legal

Observação:

Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa.

Ceilândia-DF, 28 de outubro de 2025

Moacir Pinto Osório Junior
Presidente I.M.V

Moacir Pinto Osório Júnior
Diretor Presidente – I.M.V.



Instituto Mover da Vida - I.M.V

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), estabelecida na _____, por seu representante legal _____ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)



Instituto Mover da Vida - I.M.V

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



Instituto Mover da Vida - I.M.V

ANEXO IV

CONTRATO nº xx/2025

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O INSTITUTO MOVER DA VIDA - IMV, COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____,

Pelo presente Termo de Contrato a Instituto Mover da Vida - IMV, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.550.936/0001-40, com sede na EQNM 17/19, BL B, LT 1 e 2, SL 01 - Ceilândia/DF - CEP: 72.220-502, neste ato, representado pela seu Diretor Presidente Moacir Pinto osório Júnior, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.159.159 - SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 490.765.901-68, como CONTRATANTE e a **EMPRESA** _____, estabelecida no endereço, _____ Estado do distrito federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/000X neste ato, devidamente representada pelo Sr (a) _____ portador/a da Cédula de Identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como CONTRATADA, firmam o presente Contrato que reger-se-á na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, Decreto nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Interino, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, o edital da cotação prévia nº 001/2024 e seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de traslados e transcrições, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços, Aquisição Material Esportivo, Contratação de RH, Uniformes e Identificação e divulgação que será utilizado na Implementação e Desenvolvimento do **Projeto Muralhas do Brasil no Distrito Federal/DF**, conforme previsto no plano de trabalho, durante sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. Compete à CONTRATADA:

- 2.1.1. Executar o objeto desta Minuta de Edital de Cotação Prévia, cumprindo o prazo, os critérios de qualidade técnica, os serviços descritos na Minuta de Edital de Cotação Prévia, e os custos discriminados em sua proposta;
- 2.1.2. A contratada deverá observar o período de entrega dos serviços e matérias previstos para a realização do referido projeto, que o seguinte: 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato na sede da Instituição;
- 2.1.3. Apresentar documentação que comprove estar quite com os órgãos de controle e registro previdenciário e fazendário (federal, estadual e municipal);
- 2.1.4. Apresentar documentação que comprove estar em dia com os órgãos reguladores e de fiscalização das atividades exercidas pela mesma;
- 2.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas de embarque e quaisquer outros, que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados;
- 2.1.6. Para consecução dos objetivos propostos, a empresa contratada deverá executar os serviços previstos nesta Minuta de Edital de Cotação Prévia.

2.2. Compete à CONTRATANTE:

2.2.1 Permitir, sob supervisão, que o pessoal técnico da(s) empresa (s) contratada (s) tenha acesso às informações contempladas por este processo de cotação, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

2.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços, por Representante da Instituição, especificamente designado por para tal, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

2.2.4. Notificar a contratada (s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



Instituto Mover da Vida - I.M.V

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora do(s) LOTE conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
				R\$ GERAL

§ 1º - O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

§ 2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do **Termo de Fomento nº 956173/2024**, celebrado com a União, por intermédio do Ministério Do Esporte através da - Secretaria Nacional de Futebol e Direitos do Torcedor.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência é de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades dos produtos adquiridos de que trata o Edital, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Rescisão deste contrato;

6.1.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Instituto Patricia Galvao;

6.1.5. Declaração de inidoneidade.

6.2. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não fornecido, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

6.3.1. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a dez (10) dias no início da prestação dos serviços do objeto contratual;

6.3.2. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

6.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;

6.3.4. Cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços do objeto contratual.

6.4. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

6.4.1. Deixar de fornecer o objeto contratual;

6.4.2. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

6.4.3. Der causa à rescisão deste contrato.

6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

6.6. As importâncias relativas às multas serão pagas pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança administrativa ou judicial.



Instituto Mover da Vida - I.M.V

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

7.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste contrato;

7.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

7.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor.

7.3. CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

7.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.

8.2. Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade Taguatinga - DF, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ceilândia – DF XX de xxxxxx de 2024.

Moacir Pinto Osório Júnior
Diretora Presidente - IMV
CONTRATANTE

Nome responsável
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome
R.G.

2. _____
Nome
R.G.